



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE/RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2026

RECEBIDO EM

29 / 05 / 2026

16:00 HS

Isadora F. Dal-Ross

ASSINATURA

**INSTITUI A SEMANA CULTURAL
AFRO-BRASILEIRA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CATUIPE/RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Catuípe/RS, a “Semana Cultural Afro-Brasileira”, a ser comemorada anualmente na semana do calendário nacional em que estiver compreendido o dia 20 de novembro, data do feriado nacional denominado Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Semana Cultural Afro-Brasileira tem por finalidade promover a valorização, conscientização e difusão da cultura afro-brasileira, bem como fomentar o respeito à diversidade étnico-racial e o combate ao racismo em todas as suas formas.

Art. 3º Durante a Semana Cultural Afro-Brasileira poderão ser promovidas atividades e eventos culturais, educacionais, artísticos e sociais, tais como:

- I – palestras, seminários e debates;
- II – exposições culturais e históricas;
- III – apresentações musicais, artísticas e teatrais;
- IV – oficinas, workshops e atividades educativas;
- V – exibição de filmes, documentários e produções audiovisuais;
- VI – ações de valorização da história e das contribuições da população afro-brasileira para a formação da sociedade brasileira;
- VII – outras iniciativas voltadas à promoção da igualdade racial e valorização da cultura afro-brasileira.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover a realização da Semana Cultural Afro-Brasileira em parceria com instituições de ensino, entidades culturais, movimentos sociais, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

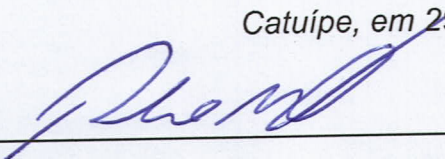
cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas visando à viabilização das atividades da Semana Cultural Afro-Brasileira, assegurando apoio institucional e estrutural, bem como apoio financeiro quando houver dotação orçamentária disponível e em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º A Semana Cultural Afro-Brasileira constituirá momento de reflexão, reconhecimento e valorização das contribuições históricas, culturais, sociais e econômicas da população afro-brasileira para o desenvolvimento do Município, do Estado e do País.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

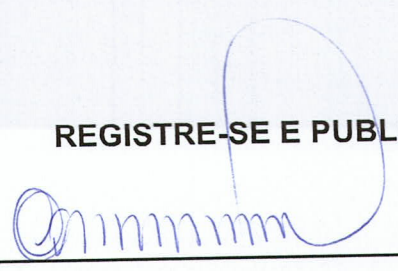
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Catuípe, em 29 de maio de 2026.

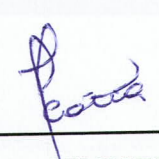


PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUIZ ORLANDO PAGLIARINI
Secretário da Fazenda



CATIA JANICE ZIMMERMANN SÁ
Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Catuípe/RS, a Semana Cultural Afro-Brasileira, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 20 de novembro, data nacionalmente reconhecida como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, nos termos da Lei Federal nº 14.759/2023.

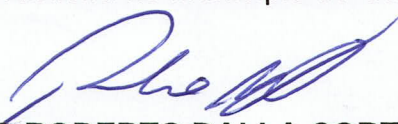
A proposta busca promover a valorização da cultura afro-brasileira e fortalecer ações de conscientização acerca da importância histórica, social, cultural e econômica da população negra na formação da sociedade brasileira.

A criação da Semana Cultural Afro-Brasileira representa importante instrumento de promoção da igualdade racial, respeito à diversidade e combate ao preconceito e à discriminação racial, contribuindo para o fortalecimento de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

Por meio de palestras, apresentações culturais, oficinas, exposições, debates e demais atividades educativas, pretende-se incentivar o conhecimento da história afro-brasileira, bem como reconhecer as contribuições dos povos africanos e afrodescendentes nas artes, na música, na culinária, na religião, na literatura e em diversas manifestações culturais presentes no cotidiano da sociedade brasileira.

Além disso, a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e valorização da diversidade cultural, bem como com as diretrizes da Lei Federal nº 10.639/2003, que instituiu a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei contribuirá significativamente para a promoção da educação, do respeito mútuo, da inclusão social e da valorização da cultura afro-brasileira no Município de Catuípe/RS.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal de Catuípe



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE